



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista ⁵⁶

LEI Nº 701, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980.

Dispõe sobre Isenção de Tributo (I.S.S.).

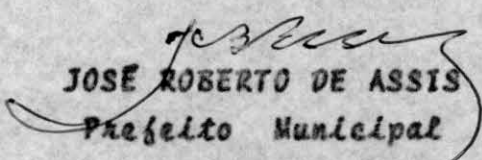
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 21 de Fevereiro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será concedida isenção do Imposto Sobre Serviços, aos agentes credenciados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para serviço de natureza eventual de "recenseador", ao IX Recenseamento Geral do Brasil, a se realizar no ano de 1980.

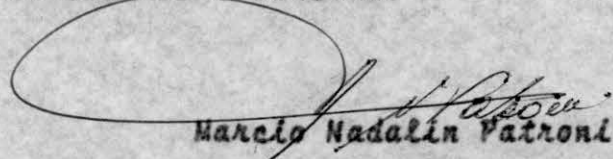
Parágrafo Único - A concessão de isenção que trata este fica condicionada às normas da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1978 (Código Tributário Municipal).

Artigo 2º - O Chefe do Executivo poderá baixar normas complementares às do Código Tributário Municipal, específicas ao objeto desta Lei, disposto no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração